CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Estado do Tocantins
Gabinete da Vereadora Profª. Zenaide

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 228/2012
DATA 30 MAR. 2012 HORAS 10:10
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 015/2012 **Gurupi-TO, 30 de Março de 2012.**

"Autoriza o poder público municipal a investir na Construção de um almoxarifado da Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar."

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada ao Poder Executivo, a utilização da ordem de **15.000,00 (Quinze mil reais)** proveniente da cota de emenda parlamentar da Vereadora Professora Zenaide, em conformidade com art. 11 da Lei 2010/2011 para a Construção de um almoxarifado da Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar

Art. 2° - Para o cumprimento do Art.1º desta Lei, o poder público municipal designará uma equipe especifica para elaborar e executar em parceria com a referida Escola, o projeto de lei que atenda as especificidades da comunidade local.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº 0003.0306.12.361.1241.1015, e elemento de despesa 4.4.9.0.51-0020.00.000.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei origina-se do Projeto de Lei Nº /2012 de autoria da Vereadora Professora Zenaide.

Gabinete da Vereadora Professora Zenaide, Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2012.

PROFESSORA ZENAIDE
Vereadora

E-mail: ver.prof.zenaide@camaradegurupi.com.br

JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho, localizada no Setor Pedroso, necessita urgentemente da construção de um almoxarifado, uma vez que os funcionários da mesma, não possuem um local adequando para armazenar certos tipos de produtos.

O referido almoxarifado servirá também a título de segurança e organização na guarda das ferramentas utilizadas para serviços diversos no âmbito da referida Unidade Escolar.

O almoxarifado deverá assegurar que o material adequado esteja, na quantidade devida, no local certo, quando necessário; impedir que haja divergências de inventário e perdas de qualquer natureza; preservar a qualidade e as quantidades exatas; possuir instalações adequadas e recursos de movimentação e distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente

Pontua-se que a emenda Parlamentar deve ser destinada de forma exclusiva a atender a coletividade, assim, apresento o presente Projeto de Lei esperando ser aprovado pelos nobres pares e conseqüentemente, sancionado por Sua Excelência o Prefeito Municipal uma vez que atende ao proposto no artigo 11 da Lei 2.010/2011.

É a Justificativa

Gabinete da Vereadora Professora Zenaide, Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2012.

PROFESSORA ZENAIDE
Vereadora